



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 350/2025

COXIM/MS 03 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, DE SERVIDORA EFETIVA, EM RAZÃO DE ABANDONO DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM-MS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 066/2005),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 05/2023, instaurado pelo Decreto nº 153/2024, de 22 de novembro de 2024, para apurar abandono de cargo da servidora **FABIA ELAINE DE CARVALHO LOPES**, matrícula nº 48951/1, ocupante do cargo efetivo de **Professora NII – Licenciatura Plena**, admitida em 11 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Disciplinar, encaminhado ao Gabinete do Prefeito, opinando pela aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 183, inciso II e §2º, da Lei Complementar Municipal nº 066/2005;

CONSIDERANDO o Despacho nº 002/2025, de 01 de julho de 2025, que reconheceu o decurso de prazo para apresentação de defesa e determinou o prosseguimento dos ritos subsequentes para aplicação da penalidade;

CONSIDERANDO que restou configurado o **abandono de cargo**, caracterizado pelo não comparecimento ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justa causa, conforme art. 183, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 066/2005;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 44, II, 45, parágrafo único, II, e 190 do Estatuto dos Servidores, que tratam da vacância do cargo por demissão e da necessidade de menção do fundamento legal no ato de imposição da penalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO**, com a nota **“a bem do serviço público”**, à servidora **FABIA ELAINE DE CARVALHO LOPES**, matrícula nº 48951/1, ocupante do cargo de **Professora NII – Licenciatura Plena**, por **abandono de cargo**, nos termos do art. 183, inciso II e §2º, c/c art. 190, da Lei Complementar Municipal nº 066/2005.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 2º Declare-se a **vacância** do cargo anteriormente ocupado pela servidora, na forma do art. 44, II, da Lei Complementar Municipal nº 066/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim-MS, 03 de setembro de 2025.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS